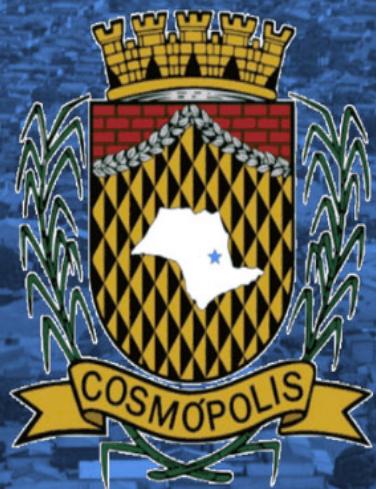


ANO IX - EDIÇÃO 2008 - 23 DE SETEMBRO DE 2025



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (19) 3812-9860

Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br / www.cosmopolis.sp.gov.br

SEMANÁRIO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Município de Cosmópolis, inscrito no CNPJ nº 44.730.331/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 - Processo nº 6.320/2025, nos termos do Art. 74, Inc. III, Alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZA a formalização do instrumento de contratação, em favor da empresa **Alpha Centro de Reintegração Psicossocial Ltda** - CNPJ nº 06.262.823/0001-71, no valor total de R\$ 52.020,00 (Cinquenta e Dois Mil e Vinte Reais), referente a Contratação de Serviço especializado para realização de atividades educativas específicas para o trabalho de educação e prevenção da gravidez na adolescência, de saúde sexual e reprodutiva do adolescente e fortalecimento da saúde mental na adolescência.

Cosmópolis/SP, 23 de Setembro de 2025

Antonio Claudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 141º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de cesta básica para os colaboradores da Prefeitura do Município de Cosmópolis.

A continuidade da entrega de cesta básica para os colaboradores da prefeitura trata-se de razões de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Comercial João Afonso Ltda

Nota de Liquidação: 4884/2025

Valor: R\$ 237.238,40

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 23 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**JUSTIFICATIVA À QUEBRA****DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais da Administração do Município de Cosmópolis, no que tange ao fornecimento de combustível para atender as demandas da prefeitura do município de Cosmópolis

A continuidade do serviço de fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal é de relevante interesse público para o Município de Cosmópolis, motivos pelos quais se justifica esta Quebra de Ordem Cronológica, devendo ser saldadas as despesas adiante descritas:

Fornecedor: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI

Nota de Liquidação: 5110/2025

Valor: R\$ 122.528,26

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Cosmópolis/SP, 23 de setembro de 2025.

Antonio Cláudio Felisbino Junior

Prefeito Municipal

CÂMARA



Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

ATO DA MESA Nº 34/2025

"Autoriza abertura de licitação na modalidade 'Concorrência Eletrônica', do tipo menor preço global."

A **Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 25 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para executar a reforma da Câmara Municipal de Cosmópolis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e seus Anexos.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO 2025.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

André Luís Batista Cappato
1º Secretário

Talita dos Santos Pereira Chaves
2ª Secretária

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa